



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162 / 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

No dia 31 de janeiro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa D M P DE A RODRIGUES COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE, com sede na Rua 22 nº 431, Sala A-36, Quadra H 10, Lote 24, Setor Oeste, Goiânia/GO CEP: 74.120-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 24.083.086/0001-21, e-mail davi@mundoprimecare.com.br, telefone: (62) 9681-8139, neste ato representada pelo seu representante legal, DEBORA MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA RODRIGUES, portadora do documento de identidade nº 4534658 órgão expedidor: SSP/GO, CPF nº 017.851.581-71, para a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 162/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 23.460/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
COTA EXCLUSIVA						
23	LUVA DE LATEX - Tamanho G, luva de segurança, confeccionada em borracha látex, com resina nitrílica e revestida internamente com verniz silver, antiderrapante na palma e nos dedos. As luvas obrigatoriamente devem receber tratamento bactericida e fungicida, para minimização ao possível processo alérgico causado pelo látex. Comprimento de 28 à 32 cm. Espessura mínima de 40mm. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos, tais como: classe	TALGE	Par	2.200	R\$ 2,95	R\$ 6.490,00



	A, tipo 2 - agressivos básicos; classe B - detergente, sabão, amoníaco e similares; classe C - tipos 3/4/5 - álcool, éter e cetona. Deve ser adequadamente identificado de modo legível, no mínimo com nome ou marca do fabricante, número de lote de fabricação, número de certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e o tamanho deve atender as normas brasileiras. Embalados em sacos plásticos, individualmente os pares.					
24	LUVA DE LATEX - Tamanho M, luva de segurança, confeccionada em borracha látex, com resina nitrílica e revestida internamente com verniz silver, antiderrapante na palma e nos dedos. As luvas obrigatoriamente devem Parreecer tratamento bactericida e fungicida, para minimização ao possível processo alérgico causado pelo látex. Comprimento de 28 à 32 cm. Espessura mínima de 40mm. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos, tais como: classe A, tipo 2 - agressivos básicos; classe B - detergente, sabão, amoníaco e similares; classe C - tipos 3/4/5 - álcool, éter e cetona. Deve ser adequadamente identificado de modo legível, no mínimo com nome ou marca do fabricante, número de lote de fabricação, número de certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e o tamanho deve atender as normas brasileiras. Embalados em sacos plásticos, individualmente os pares.	TALGE	Par	2.200	R\$ 2,95	R\$ 6.490,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, 100% polipropileno, elástico revestido para melhor vedação, solda por ultrassom, cor branca, tamanho 45x52cm. Caixa com 100 unidades	MAXDESCARTE	Pct	5.500	R\$ 9,70	R\$ 53.350,00
TOTAL						R\$ 66.330,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 -O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta



3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 - CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

6.3 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.4 - Apresentar documentação falsa;

6.5 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.7 - Não mantiver a proposta;

6.8 - Cometer fraude fiscal;

6.9 - Comportar-se de modo inidôneo;

6.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.12 Advertência;

6.13 Multa:

6.14 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.15 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

6.16 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.17 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



6.18 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.20 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.21 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7- DA RESCISÃO

7.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

7.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

7.3- Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

7.4- O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

7.5- Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

9.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

10- DO PAGAMENTO

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade.

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.3 - As condições gerais da AQUISIÇÃO, tais como os prazos de entrega dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

11.4 - A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

11.5 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem

Coronela Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
MATR. 990.953



cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

11.6 -Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Caroline Moura Klein
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PMNF-MATR: 990.953

Secretária Municipal de Educação
Matrícula 990953


Gabriel Costa Wenderroschy
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PMNF-MATR: 062.775

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 062.775

D M P DE A RODRIGUES COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE
DEBORA MARRA P. DE A. RODRIGUES
CPF: 017.851.581-71

**DEBORA MARRA
PINHEIRO DE
ALMEIDA RODRIGUES**

Assinado de forma digital por
DEBORA MARRA PINHEIRO DE
ALMEIDA RODRIGUES
Dados: 2022.02.02 11:50:52 -03'00'